



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1012, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 829,
DE 31.01.2001**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 829, de 31 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para manutenção do convênio o Município repassará mensalmente, o valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais) visando o pagamento de despesas com aluguel, luz, água, telefone e manutenção das viaturas da Brigada Militar, destinadas ao Posto deste Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 30 de Abril de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 30/04/2003
